



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessária a prestação serviço de especializado para controle de INSETOS RASTEIROS (Desinsetização e Desratização) e limpeza das caixas d' água geral em todas as Unidades de Saúde do Município de Urupês, conforme especificações abaixo:

Quantidade / características do material/serviço da solução a ser contratada

Serão feito o trabalho de Desinsetização e Desratização geral em todos setores das seguintes unidades:

- ESF Rahal Tebet
- ESF Hanz Ronald Froelich
- ESF Francisco Gomes da Silva
- ESF Maria Jordan Marchioni
- UBS Xisto Albarelli Rangel
- Academia da Saúde
- Fisioterapia “ Emilio Boni” ao lado do Hospital São Lourenço
- Hospital São Lourenço
- Setor de Ambulância “SAMU”

Serão feito o trabalho de Limpeza e higienização das Caixa D' Água das seguintes unidades:

- ESF Rahal Tebet
- ESF Hanz Ronald Froelich
- ESF Francisco Gomes da Silva
- ESF Maria Jordan Marchioni
- UBS Xisto Albarelli Rangel

Total R\$ 5.400,00

Deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega da nota fiscal.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços especializados, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

2.1. Necessária a prestação serviço de especializado para controle de INSETOS RASTEIROS (Desinsetização e Desratização) e limpeza das caixas d' água geral em todas as Unidades de Saúde do Município de Urupês.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço especializado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os mobiliários da saúde sejam entregues por empresa do ramo específico, com a devida qualificação técnica.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, o fornecimento efetuado, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação de serviço pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão executados nos locais especificados no Documento de



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

Formalização de Demanda, no horário das 7h às 17 h, de segunda à sexta-feira.

5.3. Deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da entrega da nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cristina Camargo, Diretora do Departamento de Saúde, RG nº 19.582656-5, CPF nº 080.852.148-90.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da prestação de serviço, o que será atestado por este departamento, devendo ser emitida, na mesma data, Nota Fiscal pela empresa contratada.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado é de: **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação em anexo:

Urupês, 21 de agosto de 2023.

Cristina Camargo

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Urupês - SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rui Barbosa, 364 - Centro, 463- Urupês- CEP 15850-000

Fone/fax (17) 3552-1324 – e-mail: saude@urupes.sp.gov.br